Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.783 **Data** 14/07/2004

Projeto de Lei nº 25/2004

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, recursos financeiros a fundo perdido.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 **a** 0 **votos**
Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**
Pompéia, 15/07/2004

Presidente

Aprovado por ___ **a** ___ **votos**
Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº 2089 **de** 16/07/2004

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Pompéia, 14 de julho de 2004.

Ofício Circular nº 03/2004

Assunto: Convocação

Senhor Vereador,

Em atenção ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa ao Ofício 433/GP/2004, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhado nos termos dos artigos 12, I e 51, XXI, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de convocar Vossa Excelência para a Sessão Extraordinária que será realizada no dia 15 de julho próximo, às 19 horas, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia:

1) Projeto de Lei n.º 25/2004, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, recursos financeiros a fundo perdido".

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ana Maria Ricz Cayres
Secretária Geral

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Convoque-se para extraordinária [illegible] 15.07.04 às 19:00 hs. [illegible] 14.07.04

Pompéia, 13 de julho de 2004.

OFÍCIO 433/GP/2004

Às Comissões competentes.
Pompéia, 15/07/04
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente, PL. 25/2004

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser feita a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos dos artigos 12, I, e 51, XXI, da Lei Orgânica do Município para a urgente apreciação e votação do Projeto de Lei que AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A aprovação do anexo Projeto de Lei possibilitará ao Município a celebração de convênio com o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer objetivando o repasse de recursos financeiros no montante de R$ 40.000,00 destinados à reforma do "Ginásio de Esportes Chevrane Resende", atendendo assim justa reivindicação dos esportistas pompeenses.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Recebido em 14/07/2004

Proc. nº 27.783

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Caixa Postal 1 - Fone/Fax (14)3405-1500

PROJETO DE LEI N.º / 2004

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras previstas no convênio.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será feita mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2.º - Os recursos de que trata o artigo anterior destinar-se-ão à reforma do "Ginásio de Esportes Chevrane Resende".

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de julho de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 25/2004

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, recursos financeiros a fundo perdido.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado, recursos a fundo perdido na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que esse repasse será destinado para reforma do "Ginásio de Esportes Chevrane Resende".

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 2004.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro da Com. Justiça e Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com.Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Pres. da Comissão de Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Com. Finanças